

LEI MUNICIPAL Nº 015/ 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, criar elemento de despesa, fonte de recurso e estabelece outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva aprovou na Sessão Extraordinária do dia **13/07/2010** e eu Prefeita sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na Unidade 7 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Programa/Atividade 1.092 – Equipamentos do Ensino Fundamental do orçamento vigente Lei Municipal nº. 023/2009, o Elemento de Despesa 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente com Fonte de Recurso 0124.490 – Outras Transferências de Convênio da União.

Parágrafo Único. Abrir crédito especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para o programa/atividade 1.092 - Equipamentos do Ensino Fundamental no Elemento de Despesa 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente com Fonte de Recurso 0124.490 – Outras Transferências de Convênio da União, constantes do caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1.º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Será fonte de recurso para a abertura deste crédito especial no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), anulação parcial de dotações, distribuídos nos elementos a seguir:

1.091 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS.

4490.51.00.00 – Obras e Instalações	<u>R\$ 200.000,00</u>
4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal

Barra da Estiva

Barra da Estiva, 14 de Julho de 2010

Gabinete da Prefeita

1.218 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.

4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 330.000,00
TOTAL..... **R\$ 330.000,00**

2.095 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%.

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00
TOTAL..... **R\$ 150.000,00**

2.098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 220.000,00
TOTAL..... **R\$ 220.000,00**

TOTAL GERAL..... R\$ 950.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 14 de Julho de 2010.


Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita


Irineu Luz Freitas
Secretário Municipal da Administração